

Processo n.: @DEN 17/00194701

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades concernentes ao pagamento de multas impostas pela Receita Federal do Brasil

Interessado: Jaime Luiz Klein (Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José – FMCT)

Responsável: Joice Porto Luca

Unidade Gestora: Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José

Unidade Técnica: DMU

Decisão n.: 898/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório de Instrução DMU n. 131/2017**, o qual verificou a admissibilidade da presente denúncia, acerca de supostas irregularidades no pagamento de multas pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo do Município de São José, impostas pela Secretaria da Receita Federal, em vista do atraso na entrega de declarações a esta Secretaria.

2. Encaminhar ao Controle Interno Municipal e à Fundação Municipal de Cultura e Turismo do Município de São José a petição inicial encaminhada pelo Observatório Social de São José.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DMU n. 131/2017**, à Fundação Municipal de Cultura e Turismo do Município de São José, ao Controle Interno Municipal de São José e ao Observatório Social de São José.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 81/2018

Data da sessão n.: 21/11/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC